

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	OBRIGA AS LOCADORAS DE VEÍCULOS A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE CADEIRINHA AUXILIAR E ASSENTO ELEVADO		
Autor:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Usuário assinator:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Data da criação:	22/11/2023 15:47:32	Data da assinatura:	22/11/2023 15:50:13



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

AUTOR: DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

PROJETO DE LEI
22/11/2023

OBRIGA AS LOCADORAS DE VEÍCULOS QUE OPERAM NO ESTADO DO CEARÁ A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE CADEIRINHA AUXILIAR E ASSENTO ELEVADO PARA CRIANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º As empresas locadoras de veículos de passeio que operam no estado do Ceará, em todas as suas modalidades, ficam obrigadas a disponibilizar de forma gratuita aos locatários, cadeirinhas auxiliares e assentos elevados, de acordo com os padrões exigidos pela legislação de trânsito, destinados ao transporte de crianças.

Art. 2º A oferta dos equipamentos mencionados no artigo anterior deverá ser divulgada em local de fácil visualização, nas paredes frontais ou antessalas das locadoras, por meio da afixação de cartazes de tamanho adequado para facilitar a leitura, contendo a seguinte informação: “*Esta locadora disponibiliza gratuitamente cadeirinha auxiliar e assento elevado para o transporte de crianças*”.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, a utilização das cadeirinhas e assentos para crianças nos veículos automotores é de fundamental importância para fins de prevenir acidentes e reduzir os riscos de lesões em casos de acidentes ou freadas bruscas.

Com efeito, segundo a OMS - Organização Mundial da Saúde, o uso das cadeirinhas reduz em até 19% a chance de lesões graves em crianças entre 8 (oito) e 12 (doze) anos vítimas de acidentes de trânsito em comparação ao uso apenas do cinto de segurança. De fato, várias pesquisas atestam que os países com alto índice de uso das cadeirinhas infantis conseguiram reduzir o número de mortes e lesões em crianças.

Há estudos que apontam que o uso correto da cadeirinha para criança diminui entre 50% a 90% o risco de lesões graves, caso o veículo de envolva em colisão.

Nesse contexto, a obrigatoriedade da disponibilização de cadeirinhas auxiliares e assentos elevados pelas locadoras é uma medida essencial para a proteção da integridade física das crianças, razão pela qual solicito o valioso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa do Ceará para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, em 22 de novembro de 2023.



DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

DEPUTADO (A)